



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 697, DE 28 DE MAIO DE 2015.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO NASCENTE DO RIO DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce, visando cooperação mútua na execução de diretrizes e ações para o desenvolvimento do turismo, nos termos da minuta anexa, a qual fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2º. - O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, autorizada a prorrogação por períodos idênticos e sucessivos, caso haja interesse dos convenientes.

Art. 3º. - O valor anual a ser repassado será de até R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), com adequação anual de seu valor de acordo com o IGP-M.

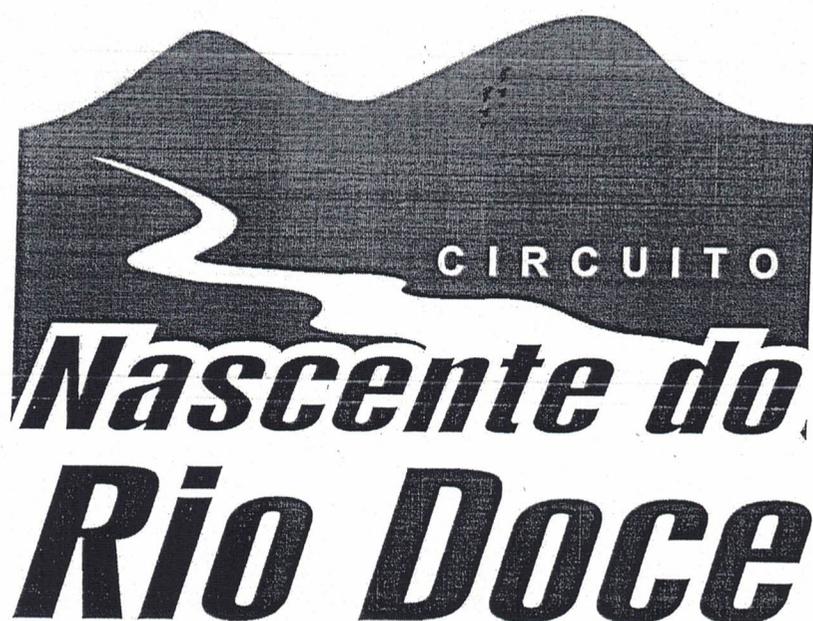
Art. 4º. - Revogadas todas as disposições em contrário, passando seus efeitos a vigorar a partir de 14 (quatorze) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

Cipotânea, 28 de maio de 2015.


LUIZ MOREIRA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

CONVÊNIO 001/2015



CIPOTÂNEA - MG



**Nascente do
Rio Doce**

Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce

CONVÊNIO Nº 001/2015

CONVÊNIO ESPECIAL DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.805/0001-07, com Prefeitura na rua Francisca Pedrosa, 13 - Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, LUIZ MOREIRA PEDROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cipotânea/MG, portador do CPF nº 144.417.301-44 e da Carteira de Identidade nº 464663, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO NASCENTE DO RIO DOCE**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.553/0001-30, com sede na rua Dr. João Batista Viana, nº 99, centro, em Alto Rio Doce/MG., 36.260-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Reinaldo Soares de Carvalho**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Presidente Bernardes, rua do Ensino, 19 - Centro, turismólogo prestador de serviços autônomos, portador do CPF nº 878.424.246-91 e da Carteira de Identidade M-7.528.885, resolvem celebrar um convênio de cooperação mútua, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente convênio tem por finalidade a subsidiar a manutenção das atividades da Associação, notadamente para auxiliar o município no desenvolvimento do turismo local, de forma sustentável, consolidando uma identidade regional. Assessorando nas dificuldades e buscando soluções para problemas da área do turismo, assim como realizar a interlocução entre o município e a Secretaria de Estado de Turismo e Esportes de Minas Gerais - SETES/MG.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR

Os Convenientes executarão o objeto do presente Convênio da seguinte forma:

- Repasse anual do **MUNICÍPIO** à **ASSOCIAÇÃO** no valor R\$8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta Reais), a serem pagos de forma fracionada ou integral, de uma só vez.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Efetuar o repasse das parcelas no décimo dia útil de cada mês durante toda a vigência deste Convênio;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos provenientes deste instrumento;
- c) Propor modificações ao presente instrumento para melhor adequar às suas necessidades;
- d) Participar efetivamente dos encontros, reuniões, eventos, programas e demais ações promovidas pelo Circuito Nascente do Rio Doce, pela Secretaria de Estado de Turismo e Esportes de Minas Gerais - SETES/MG ou pelo Ministério do Turismo - Mtur.



Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce

II - São obrigações da ENTIDADE:

- a) Aplicar os recursos oriundos deste Instrumento na finalidade a qual se propõe a ASSOCIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se unilateralmente sobre a forma de distribuição dos recursos, não cabendo nenhuma outra cobrança, sobre qualquer título, ao Município;
- c) Efetuar prestação de contas anualmente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes e mediante celebração de Termos Aditivos até o período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ainda ao Município reter o repasse de parcelas quando a ASSOCIAÇÃO deixar de encaminhar a Prestação de Contas e o Relatório de que trata a cláusula terceira.

Subcláusula única. Ao fim do Convênio, a ASSOCIAÇÃO se responsabiliza pela prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O reajuste do valor estipulado na cláusula segunda, poderá ser efetivado, mediante acordo entre as partes e mediante a celebração do respectivo termo aditivo, obedecendo os parâmetros deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio, correrão às custas da dotação orçamentária _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido ou denunciado, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, condições ou obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante aviso prévio expresso daquele que se desinteressar pela sua continuidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os convenientes elegem o Foro da Comarca de Alto Rio Doce, para dirimir todas as questões decorrentes deste instrumento, podendo, para os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo.



Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes, o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por seus representantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Cipotânea, 14 de janeiro de 2015.

LUIZ MOREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal de Cipotânea

REINALDO SOARES DE CARVALHO
Presidente da Assoc. do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce

Reinaldo S. Carvalho
Turismólogo
Cadastro: 11.016110.95-5

Testemunhas: Ass.: Márcia Aparecida Moreira

Nome/CPF: 042.281.226-98

Ass.: _____

Nome/CPF: _____